UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA-GERAL

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS

ANO 2023

Em atendimento ao art. 4°, X, da Resolução Normativa nº 42/CUn/2014, de 19 de agosto de 2014, encaminhamos relatório de sobre andamento das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares e demais informações relativas às atividades da Corregedoria-Geral da UFSC no ano de 2023. Desta forma, informamos o que segue:

- Em relação às comunicações de irregularidades:

A maioria das comunicações de irregularidades da Corregedoria foram recebidas via Solicitação Digital encaminhada pela Ouvidoria, após cadastro na Plataforma Fala.Br, sob a forma de denúncias ou representações, embora haja, em situações pontuais, a comunicação por enviadas por outros setores da Universidade, em especial Prodegesp, e da própria Controladoria Geral da União.

Em 2023, o número de dessas comunicações de irregularidades recebidas pela Corregedoria-Geral da UFSC, até 20/12/2023, foi de 122 (cento e vinte e duas). Todas foram autuadas e encaminhadas para juízo de admissibilidade.

No juízo de admissibilidade, o Corregedor-geral pode entender pela instauração de Investigação Preliminar Sumária, arquivamento do processo, instauração de procedimento disciplinar ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Visando otimizar os trabalhos as Corregedoria, em sede de juízo de admissibilidade, tem-se adotado, sempre que possível, a realização de Instrução Preliminar Sumária, nos termos da Portaria n 27/2022/CGU[1], Controladoria-Geral da União, que assim estabelece:

> Art. 40. A Investigação Preliminar Sumária - IPS constitui procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correcional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correcional.
> [...]
> Art. 44. Ao final da IPS, o responsável pela condução deverá recomendar: I - o arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e indícios da materialidade da infração e não sejam aplicáveis penalidades administrativas; II - a instauração de processo correcional cabível, caso conclua pela existência de indícios de autoria, prova de materialidade e viabilidade da aplicação de penalidades administrativas; ou II - a celebração de TAC.

[1] https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68802/7/Portaria_Normativa_27_2022.pdf

Desta forma, no ano de 2023, após emissão de juízo de admissibilidade, foi determinada a realização de Investigação Preliminar Sumária em 47 (quarenta e sete) processos.

Ademais, processos que não contenham elementos mínimos de indiquem a existência de autoria e materialidade ou que é possível identificar que se tratam de infrações de menor potencial ofensivo, são de pronto arquivados ou sugerida a oferta de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ainda em sede de Juízo de Admissibilidade. Dessa forma racionalizamos as atividades da CORG, pois ganha-se maior agilidade na análise dos processos e evita-se o dispêndio para os cofres públicos com a designação de servidores para realizar investigações sobre fatos de menor relevância sob o aspecto disciplinar.

Abaixo, demonstra -se os procedimentos adotados e a atual situação do total das comunicações recebidas.

Quadro 1- Situação das denúncias e representações recebidas em 2023

Situação da comunicação de irregularidade	**n°**
Processos analisados/ emitido juízo de admissibilidade	96
Aguardando juízo de admissibilidade	26
Aguardando relatório de IPS/IPS em andamento	29
Aguardando análise de relatório	03
Juntada a outro processo	05
Arquivadas após juízo de admissibilidade ou conclusão de IPS, por não apresentarem materialidade	48
Convertida em PAD ordinário	03
Convertida em PAD Sumário	02
Convertida em Sindicância	01
Convertida em Termo de Ajustamento de Conduta, antes da instauração de procedimento	04
Aguardando resposta do denunciado sobre proposta TAC	01

Cabe salientar que foram emitidos 37 (trinta e sete) relatórios de IPS no ano, considerando-se investigações que tiveram início em 2022 e foram finalizadas em 2023, bem como aquelas que iniciaram e foram concluídas no ano de 2023.

Um instrumento legal utilizado pela CORG é o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, permitido para os casos de infrações com menor potencial ofensivo,

assim entendidas aquelas cuja penalidade não seja superior à suspensão de 30 dias. Nos dizeres da própria CGU "o TAC foi instituído objetivando a eficiência e a racionalização do emprego dos recursos públicos, como uma alternativa – sob determinadas condições de aplicação – ao oneroso rito disciplinar, cujo custo por vezes é desproporcional em relação ao benefício obtido[2]"

Foram celebrados 10 (dez) Termos de Ajustamento de Conduta, considerando processos autuados em 2022 e que tiveram Termo assinado em 2023 e aqueles processos que foram autuados e concluídos em 2023.

A Corregedoria, em 2023, emitiu 73 (setenta e três) portarias, entre aquelas de instauração de processos, substituições, prorrogações e reconduções de comissão.

Foram instaurados 13 (treze) procedimentos disciplinares no ano, entre processos que foram autuados em 2022 e 2023. Destes, 07 (sete) estão em instrução e os 02 (dois) aguardam análise de relatório, 03 (três) aguardam julgamento e 01 (um) foi convertido em TAC. A atual fase/situação do processo em 2023 é a descrita no quadro 2 abaixo.

Quadro 2- Fase/Situação dos processos em andamento

Fase/Situação do Processo	**Total**
Instrução	**07**
Aguardando análise de relatório	**02**
Aguardando julgamento	**03**
Convertido em TAC	**01**
TOTAL	**13**

Esses procedimentos se distribuem, em relação ao tipo, de acordo com Quadro 3.

Quadro 3- Quantitativo de processos instaurados pela Corregedoria em 2023

Tipo Processo	**Nº de Procedimentos**
PAD Ordinário	07
Sindicância	04

[2] https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/perguntas-frequentes/termo-de-ajustamento-de-conduta-tac

Rito Sumário (Lei 8.112/90)	02
Total de Procedimentos	**13**

Cabe destacar que cada comissão de rito ordinário demanda a designação de 03 servidores estáveis e as de Rito Sumário designa 02 membros. Já a de sindicância é variável, normalmente designa-se no máximo 2 membros para casos mais complexos e apenas 1 sindicante para os casos de menor complexidade. Assim, as 13 comissões demandaram em média 30 (trinta) membros.

Após as Comissões finalizarem os trabalhos da fase de instrução, os relatórios finais são encaminhados à CORG para análise técnica. Sendo assim, 13 (treze) processos e seus respectivos relatórios foram analisados por meio de Notas Técnicas exaradas pelo Núcleo de Análise de Relatórios (NAR).

Além do mais, a Corregedoria, desde 2021, analisa os processos de Dano ou Extravio de Bens, manifestando-se sobre a necessidade de abertura de procedimento disciplinar, nos casos em que se evidenciam a negligência ou dolo no uso/guarda dos bens, investigação preliminar sumária ou se é caso de encaminhamentos ao Conselho de Curadores para andamento do processo e baixa dos bens. Esse Juízo de Admissibilidade tem sido feito pelo próprio Corregedor-Geral. No ano de 2023, foram recebidos 96 (noventa e seis processos), dos quais 90 (noventa) já foram analisados e 06 (seis) aguardam análise do Corregedor-geral.

Foram exarados 275 (duzentos e setenta e cinco) Despachos da lavra do Corregedor-Geral, dentre juízos de admissibilidade, análise de processos de extravio de bens e análise de nota técnica e relatório de IPS.

Sobre as penalidades aplicadas, cabe esclarecer que os julgamentos são realizados pelo Reitor após envio do processo pela Corregedoria ao Gabinete da Reitoria. Destaca-se que os processos instaurados em determinado ano, por vezes, são julgados em ano posterior, em decorrência do prazo da Comissão e do tempo de tramitação do processo. Em 2023, dos 32 (trinta e dois) processos julgados pelo reitor e encaminhados à Corregedoria para ciência, houve 05 (cinco) em que foi aplicada a penalidade de demissão e 01 (um) em que foi aplicada a penalidade de suspensão por 90 dias (aguarda julgamento do recurso). Os demais tiveram julgamento pelo arquivamento do processo. Aguardam julgamento pelo Reitor, atualmente, 26 (vinte e seis) processos, 03 (três) deles instaurados em 2023, conforme acima informado.

Sendo o que tínhamos a informar, colho do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
Fabricio Pinheiro Guimaraes
Data: 19/12/2023 12:09:23-0300
CPF: ***.378.249-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br